



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI Nº 1001/2011

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento do município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, DEVANIR MARTINELLI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2011, crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), mediante as seguintes providências:

Inclusão de dotação orçamentária a saber:

05 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS

05.03 – DIVISÃO DE EXTENSÃO RURAL

20.606.1010.2-080 – Convênio Aquisição de Calcário

33.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita ----- R\$ 70.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo Artigo Anterior será utilizado: Excesso de Arrecadação advindo de Convênio a ser celebrado entre o Município de Santo Antonio do Paraíso e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB no valor de R\$ 49.000,00; e cancelamento parcial de dotação a saber:

05 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS

05.02 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

15.452.1021.2-016 – Conservar Cemitérios Municipais

33.90.30.00.00 – Material de Consumo ----- R\$ 15.000,00

33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ----- R\$ 1.000,00

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ----- R\$ 5.000,00

Total de Cancelamento ----- **R\$ 21.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 18 de outubro de 2011.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal

